



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.978/2023.
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA EM PARCERIA COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MÁRCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o Programa de Residência Terapêutica, em parceria **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, CNPJ 18.960.233/0001-00.

Parágrafo único: o programa deverá ser desenvolvido observando-se as regras, critérios, quantidades e parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas de manutenção do programa, fica autorizado a efetuar repasse de recursos suficientes para o bom desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) anuais, a serem repassados em parcelas mensais.

Art. 3º - Ficam criado nas peças de planejamento do município de Quatá, o programa:

XXXX - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

Art. 4º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761/2022 de 28 de maio de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862/2022 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$.200.000,00** (Duzentos Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.0x	Suporte Terapêutico	
10.303.00xx.20xx	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	
(xxx) 3.1.71.70 F:01	Rateio Participação em Consórcio Público	150.000,00
(xxx) 3.3.73.70 F:01	Rateio Participação em Consórcio Público	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	200.000,00

Art. 6º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$.200.000,00** (Duzentos Mil Reais), da seguinte dotação da despesa:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.03	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0002.1.002	ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(041) 4.4.90.51 F:01	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	200.000,00

Art. 7º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se da abertura de créditos com recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 8º - As peças de planejamento a partir do exercício de 2024 deverão, obrigatoriamente, conter dotação suficientes para suportar as despesas de manutenção do programa criado por esta lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Setembro de 2023.

MÁRCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa